



**AFRÂNIO**  
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 172/98, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1998.

*“ Dispõe sobre reajuste de salário de funcionários efetivos do Magistério Público Municipal e dá outras providências.”*

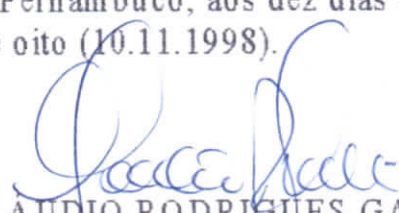
O PREFEITO MUNICIPAL DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Ficam reajustados com efeito retroativo a 1.º de janeiro de 1998, de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), os salários dos professores efetivos e contratados por excepcional interesse público desta municipalidade.

**Art. 2.º** - Ficam reajustados, também, de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), os salários dos servidores enquadrados na Classe A, previstos no Art. 15, da Lei Municipal n.º 169/98, de 08 de setembro de 1998.

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, aos dez dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e oito (10.11.1998).

  
CLAUDIO RODRIGUES GALINDO  
Prefeito Municipal